UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 47/94

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 46/1999 - CEPE

ALTERA EM PARTE, A RESOLUÇÃO Nº 45/94 DESTE CONSELHO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 3.501/94-59 - Centro de Estudos Gerais;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 6º da Resolução nº 45/94, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Enquanto em estágio probatório, não poderá o docente ocupar cargos de chefia ou representar o Departamento ou Centro em qualquer instância".

Art. 2º - Revogam se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE NOVEMBRO DE 1994

ARTELÍRIO BOLSANELLO
NA PRESIDÊNCIA

Publ. no B.O. de novembro-94 (nº 11)